

Resolução nº : 5955/2001
Protocolo nº : 251269/99
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Interessado : EMIEL EDISON AVELAR
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 7019/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente